



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 02 - Ata de Registro de Preços Nº. 32/2021 - Processo Licitatório Nº. 030/2021, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 021/2021 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caratinga. Contratada: CIMINI PRAIS CIA LTDA. Fica reequilibrado os valores dos itens: 01 – Gasolina comum para o valor R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos); 02 – Diesel comum para o valor R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)e Caratinga/MG, 01 de setembro de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. de Planejamento e fazenda.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 02 - Ata de Registro de Preços Nº. 32/2021 - Processo Licitatório Nº. 030/2021, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 021/2021– Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caratinga. Contratada: CIMINI PRAIS CIA LTDA. Fica reequilibrado os valores dos itens: 01 – Gasolina comum para o valor R\$ 6,682 02 – Diesel comum para o valor R\$ 5,023 e 3 – Diesel S10 para o valor de 5,167 Caratinga/MG, 01 de outubro de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. de Planejamento e fazenda.

MUNICIPIO DE CARATINGA /MG - Extrato do Contrato nº 054/2021 – Pregão Eletrônico 064/2021. Objeto: Aquisição de um veículo do tipo pick-up, para atender diversas ações de infraestrutura urbana, conforme o Convênio Plataforma+ Brasil nº 906414/2020. Vencedor com menor preço por item: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA – Valor global: R\$ 79.989,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais); Prazo de dose meses. Caratinga/MG, 19 de agosto de 2021. Alcides Leite de Mattos Sobrinho – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato da Ata de Registro nº 150/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 039/2021. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção corretiva na rede telefônica, aparelho telefônico e instalação de novos pontos e ampliação quando necessário, incluindo serviços de tubulações, troca de cabos internos, extensões de ramais, reparo de rede, mudanças de endereço e localização de ramal, jamper nos DGs e identificação de pontos, manutenção de toda rede interna e PABX das Secretarias Municipais e do Gabinete. Vencedor com menor preço por item: L H S BÁRBARA – Valor global: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); prazo de dose meses. Caratinga/MG, 24 de agosto de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. Planejamento e Fazenda.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato das Atas de Registro nº 139/2021, 140/2021, 141/2021 e 142/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 080/2021. Objeto: aquisição de material de construção em geral e concreto betuminoso usinado a quente - cbuq, para atender as necessidades das secretarias de educação e obras públicas. Vencedor com menor preço por item: COLIMP CONSTRUTORA LTDA – EPP – Valor global: R\$ 48.998,50 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); CONSTRUTORA ONIX LTDA - EPP – Valor global: R\$ 286.430,00 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais); , L&V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA - ME – Valor global: R\$ 1.030,000,00 (um milhão e trinta mil reais); TEC PAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – Valor global: R\$ 2.094.500,00 (dois milhões noventa e quatro mil e quinhentos reais); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 16 de agosto de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. Planejamento e fazenda.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato das Atas de Registro nº 143/2021, 144/2021, 145/2021 e 146/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 072/2021. Objeto: aquisição de caixa plástica, bebê conforto, tendas, smartphone e material de informática, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social. Vencedor com menor preço por item: FÊNIX VAREJO E SERVIÇOS LTDA - ME – Valor global: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais); DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME – Valor global: R\$ 6.214,60 (seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos); 3S COMERCIAL LTDA - ME – Valor global: R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais); WERLI E VASCONCELOS LTDA - EPP – Valor global: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais); prazo de doze meses. Caratinga/MG, 17 de agosto de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun.Planejamento e Fazenda.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato das Atas de Registro nº 178/2021, 179/2021, 180/2021, 181/2021 e 182/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 093/2021. Objeto: aquisição de mobiliários, para atender as necessidades do Município de Caratinga. Vencedor com menor preço por item: ABADE E CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME – Valor global: R\$ 29.553,50 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); N&N MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Valor global: R\$ 43.295,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais); ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP – Valor global: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais); COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA - ME – Valor global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP – Valor global: R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 16 de setembro de 2021. Pedro Pereira Lomar – Secretário de Planejamento e Fazenda.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato das Atas de Registro nº 129/2021, 130/2021 e 131/2021– Pregão Presencial Registro de Preço 075/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Vencedor com menor preço por item: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME – Valor global: R\$ 533.600,00 (quinhentos e trinta e três mil e seiscentos reais); TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – ME – Valor global: R\$ 218.270,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e setenta reais); SS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME – Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 04 de agosto de 2021. Wellington Moreira de Oliveira – Prefeito.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico da Município de Caratinga I Página 6 de 7 I Caratinga, 04 de outubro de 2021 - ANO IX - Nº 5146.

...

PORTARIA SME Nº 001/2021

“DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO SERVIÇO PÚBLICO, BEM COMO, EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga), cumulada com o Decreto nº 061/2021 que, delega Poderes aos Secretários Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos de irregularidades relacionadas ao serviço público, referente a eventuais reformas que teriam sido realizadas na Quadra esportiva do Bairro Conjunto Habitacional;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao realizar visitas nas obras sob responsabilidade de sua secretaria, observou um desencontro de informações referente ao estado real da obra. Diante de tal fato, pela situação verificada in loco, não há como haver qualquer parâmetro para evolução da obra e sua conclusão, o que pode efetivamente trazer grandes prejuízos.

CONSIDERANDO que tais fatos não podem ficar sem uma resposta conclusiva, o que pode gerar inclusive danos ao erário público.

RESOLVE:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas na obra realizada na quadra Esportiva do Bairro Conjunto Habitacional Cruz, devendo a comissão obedecer o que determina a **Portaria nº 085/2017**;

Art. 2º - Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes Servidores que compõem a Comissão Permanente instituída pela **Portaria nº 085/2017** :

I - membros titulares:

- a). Maria Inêz da Rocha Pena, na condição de Presidente da comissão;
- b). Rosália Maria de Almeida Costa;
- c). Magaly de Araújo Gomes;

II - membros suplentes:

- a). Cláudia Aparecida Silva e Silva;
- b). Ivânia Maria Aparecida Costa;
- c). Maristela da Silva Santos Goulart.

Art. 3º - A comissão sindicante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais, inclusive documentação junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período se relevante motivo, contados da publicação da Portaria de Nomeação específica para cada caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 04 de outubro de 2021.

Elaine Teixeira Cardoso Alves

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

LEIA-SE CORRETO

PORTARIA SME Nº 001/2021

“DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO SERVIÇO PÚBLICO, BEM COMO, EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga), cumulada com o Decreto nº 061/2021 que, delega Poderes aos Secretários Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos de irregularidades relacionadas ao serviço público, referente a eventuais reformas que teriam sido realizadas na Quadra Esportiva do Bairro Conjunto Habitacional;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao realizar visitas nas obras sob responsabilidade de sua secretaria, observou um desencontro de informações referente ao estado real da obra. Diante de tal fato, pela situação verificada in loco, não há como haver qualquer parâmetro para evolução da obra e sua conclusão, o que pode efetivamente trazer grandes prejuízos.

CONSIDERANDO que tais fatos não podem ficar sem uma resposta conclusiva, o que pode gerar inclusive danos ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas na obra realizada na quadra Esportiva do Bairro Conjunto Habitacional Cruz, devendo a comissão obedecer o que determina a Portaria nº 121/2019;

Art. 2º - Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes Servidores que compõem a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 121/2019 :



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

I - membros titulares:

- a). Maria Inêz da Rocha Pena, na condição de Presidente da comissão;
- b). Rosália Maria de Almeida Costa;
- c). Magaly de Araújo Gomes;

II - membros suplentes:

- a). Cláudia Aparecida Silva e Silva;
- b). Ivânia Maria Aparecida Costa;
- c). Maristela da Silva Santos Goulart.

Art. 3º - A comissão sindicante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais, inclusive documentação junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período se relevante motivo, contados da publicação da Portaria de Nomeação específica para cada caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 04 de outubro de 2021.

Elaine Teixeira Cardoso Alves

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre Edital de Eleição Representantes da Sociedade Civil do CMDPD/Caratinga-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caratinga /MG, através da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a **Lei nº 3.294/2012**, convoca a sociedade civil, no âmbito municipal, para as eleições de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caratinga – CMDPD, Gestão 2019 – 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecem os prazos para inscrição das entidades e órgãos representante da sociedade civil, conforme descrito no art. 5º e inciso II da Lei Municipal 3.294/12, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a saber:

- I 05 de outubro a 20 de outubro de 2021, Inscrições para o processo eleitoral, das 08:00 às 18:00h na Secretaria Executiva dos Conselhos e ONG's, localizada à Rua João Pinheiro, 271 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Telefone: 3329-8013;
- II 21 a 23 de outubro de 2021, Apreciação e Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral;
- III 25 de outubro de 2021, divulgação das inscrições deferidas; e notificações de eventuais impugnações à candidatura;
- IV 28 de outubro de 2021, apresentação de recursos;
- V 03 de novembro de 2021, julgamento dos recursos apresentado;
- VI 04 de novembro de 2021, publicação da relação das instituições habilitadas;
- VII 05 de novembro de 2021, as entidades e órgãos deverão enviar a comissão eleitoral os nomes dos representantes, titulares e suplentes, que irão compor o CMDPD;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

VIII 08 de novembro de 2021, Assembléia de Eleição, apuração e divulgação dos resultados;

IX 12 de novembro de 2021, Posse dos Conselheiros.

Art. 2º. Normatiza os procedimentos a serem adotados para a eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. A sociedade civil integra o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio de 06 (seis) dos membros por elas indicados e distribuídos nas seguintes categorias,

- a 01(um) representante de entidades que atue na área de deficiência;
- b 01(um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação dos portadores de deficiência
- c 01(um) representante das organizações civis comunitárias, podendo ser:
 - a. Associações de moradores;
 - b, Organizações não governamental;
 - c.Fundações prestadoras de serviços de Assistência Social.
- d) 01(um) representante das organizações de sindicatos;
- e) 01(um) representante das instituições de pesquisa e ensino superior;
- f) 01(um) representante do segmento da população com deficiência.

Parágrafo Único – Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

Art. 4º. A escolha dos representantes da sociedade civil para o CMDPD será constituída por meio de assembleia especialmente convocada pela presidência do Conselho para este fim, na qual será realizada a eleição dos representantes de cada segmento.

Art. 5º. Poderão ser habilitadas ao processo eleitoral na condição de eleitores/as e/ou candidatos/as:

- I – Entidades que atuem na área de Deficiência.
- II – Entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência.
- III – Organizações civis comunitárias.
- IV- Organizações de Sindicatos.
- V- Instituições de Pesquisa e Ensino Superior
- VI - População com Deficiência

Art. 6º. No ato da inscrição das entidades ou organizações dos segmentos dos prestadores de serviço deverão apresentar os seguintes documentos:

- I Declaração de inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social. (somente para as instituições que trabalham com a política de assistência social.)



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

- II Cópia da ata de eleição e posse da última diretoria;
- III Ofício assinado pelo representante legal da entidade indicando o representante da entidade na eleição, acompanhado de cópia da cédula de identidade do mesmo, bem como a manifestação de interesse em participar como candidato/a e/ou eleitor/a e qual o segmento representará;
- IV Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

§ 1º - O pedido de inscrição/habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá ao pleito.

§ 2º - Na hipótese da entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto e/ou relatório de atividade.

Art. 7º. - o Credenciamento para a participação na eleição terá início às 13:00 horas, na entrada onde ocorrerá a Assembleia de Eleição e término com o encerramento do processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo Único – Considera-se concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades presentes do segmento habilitadas para votar, até no máximo às 15:00 horas.

Art. 8º. - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência da Comissão Eleitoral e coordenados os trabalhos pela Comissão Eleitoral, conforme resolução **002 de 2021**.

Parágrafo Único – após a leitura dos nomes das entidades, por segmento em que concorrerá, bem como os nomes das entidades que votarão, a Assembléia homologará a nominata completa.

Art. 9º. - As cédulas para votação, por segmento, conterão os nomes das entidades candidatas.

§ 1º - As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral;

§ 2º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto, em seu segmento;

§ 3º - Cada representante qualificado apresentará documento de identidade e assinará a lista de eleitores, diante da Mesa Eleitoral;

§ 4º - Pessoas com deficiência e/ou impossibilitadas poderão optar por emitir seu voto com apoio de pessoa que ele/ela designar.

Art. 10º. - Concluída a votação, a Mesa Eleitoral da eleição iniciará o trabalho de apuração dos votos por categoria ou segmento, conforme o parágrafo único da lei 3.294/2012.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:

I – Mais de uma entidade assinalada;

II - Rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

§ 2º - A entidade mais votada em cada segmento será considerada titular, e a entidade subsequente à mais votada considerada suplente.

§ 3º - Caso haja empate na votação entre as entidades do mesmo segmento, caberá aos eleitores (as) presentes dos diversos segmentos a votação de desempate.

§ 4º - Antes da votação de desempate, os eleitores votantes dos diversos segmentos deverão assinar lista referente a votação de desempate.

§ 5º - Por maioria absoluta dos leitores presentes, será confirmada a entidade titular vencedora.

Art. 11º. - Ao final da apuração será lavrada pela Secretária da Comissão Eleitoral a ata respectiva, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único – A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada no prazo de 24 horas, à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que a encaminhará ao Chefe do Executivo para proceder à nomeação e posse dos Conselheiros:

I – As entidades titulares e suplentes eleitas deverão enviar os nomes dos seus respectivos representantes até a data de 05 de novembro de 2021, no horário de 08:00 às 18:00 horas à Secretaria Executiva, situada à Rua João Pinheiro, 271- Centro -Caratinga/MG.

II – Em caso do não envio dos nomes dos representantes das entidades titulares e suplentes, serão convocadas e nomeadas as próximas entidades na ordem de classificação.

Art. 12º. Os casos omissos no presente Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caratinga, 05 de outubro de 2021.

Fabiano Soares Genelhu Andrade
Comissão eleitoral



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

RESOLUÇÃO/CMAS N.º 225/2021

Dispõe sobre Renovação das inscrições das Entidades de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 2.290/95 Municipal, alterada pelas Leis Municipais: n.º 2.629/2001, n.º 3.484/2014, n.º 3.614/2016 e n.º 3.638/2017 e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021, de forma presencial.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC n.º 32/2021, que altera a Resolução CNAS N.º 18/2020, que altera o Art.13 da Resolução CNAS n.º14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar em caráter excepcional para 31 de dezembro, o prazo do caput do Artigo 13 da Resolução CNAS n.º14 de 15 de maio de 2014.

Art. 2º. Mediante essa, prorrogação do Prazo das inscrições das entidades, o CMAS deliberou a favor da renovação das inscrições das entidades que se encontram escritas neste Conselho e funcionando regularmente.

Art. 3º. O CMAS, só renovará as inscrições mediante uma declaração emitida pelo representante legal da entidade (presidente), e caso necessário, será realizada visita dos membros do Conselho nas entidades.

1-Associação de Convivência, Sabedoria e Experiência.	05	RENOVAÇÃO
2-AMAC- Amigo dos Meninos Assistidos de Caratinga	018	RENOVAÇÃO
3-ADEFIC- Associação dos Deficientes Físicos de Caratinga	033	RENOVAÇÃO
4-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE	024	RENOVAÇÃO
5-Assistência Evangélica Social - Recanto dos Idosos Pastor Geraldo Sales	03	RENOVAÇÃO
6-Casa de Maria Rainha Paz	09	RENOVAÇÃO
7-Lar dos Idosos Monsenhor Rocha	01	RENOVAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

8-Projeto Sobra e Água Fresca-Fundação Metodista	048	RENOVAÇÃO
9-Projeto Vida Ativa Promovendo Cidadania- Núcleo de Voluntário no Combate ao Câncer de Caratinga	012	RENOVAÇÃO
10-Movimento São João Batista	02	RENOVAÇÃO

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo a data de 30/09/2021.**

Caratinga, 05 de outubro de 2021.

Jenadir João de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistencial-CMAS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

RESOLUÇÃO CMAS Nº 223/2021

Dispõe sobre as propostas aprovadas na plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95** alterada pelas Leis **3.484/2014** e **Lei 029/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2021, de forma presencial.**

CONSIDERANDO, a Resolução conjunta SMDS/CMAS n.º **210/2021**, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução n.º723/2021-CEAS/MG dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021, em seu parágrafo III.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS n.º 044/2016, que aprova o regimento Interno, capítulo 4º inciso XIX, e Resolução CMAS n.º174/2020;

CONSIDERANDO, o Artigo 21, do capítulo X do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, às propostas da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, aprovadas na plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo.

Propostas aprovadas na Plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caratinga-MG, realizada nos dias 10, 13 e 16 de agosto.

Eixo I: Proteção social não- contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos Direitos Socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

MUNICIPAL

- Retorno da equipe volante, para facilitar o acesso dos usuários de distritos e zona rural dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Equipe: assistente social, psicólogo, cadastrador, orientador social e motorista. E criação de espaço cidadania nos distritos que não forem contemplados para atuação da equipe volante. **(36 VOTOS)**

- X Alteração da Lei Municipal objetivando regularizar estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, incluído técnico jurídico, contábil, e adequação do quadro de profissionais nos termos das normativas SUAS. **(22 VOTOS)**

Eixo II: *Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade os entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais.*

MUNICIPAL

- Garantir para a assistência social percentual orçamentário análogo ao que é estipulado para a saúde e Educação. (40 VOTOS)

- Cofinanciamento para aquisição de imóveis próprios para os equipamentos da SMDS com possibilidades de reformas, caso necessário. **(25 VOTOS)**

Eixo III: *Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.*

MUNICIPAL

- V Organizar fóruns permanentes contendo a participação popular e do governo para discussão de temas específicos relacionados à assistência social, fortalecendo as ações e a atuação do controle social. **(45 VOTOS)**

- VI capacitação permanente dos Conselhos de (Direitos) nas três esferas do governo, bem como estrutura física e recursos humanos adequados, incluindo assessoria contábil e jurídica, com acessibilidade e ampla divulgação das atividades para o público e propor a inclusão de uma Ouvidoria, do Desenvolvimento Social, através de alteração na Estrutura Administrativa do Município (Lei 3463/2014), vinculada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, tendo em sua composição: Assessor(a) Jurídico(a), Auxiliar Administrativo e Profissional Contábil. Tendo a ouvidoria por objetivo, receber e apurar denúncias de irregularidades, desvio de conduta profissional e qualquer demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social ou do CMAS, que necessitar de análise jurídica ou contábil, incluído as comissões de avaliação e monitoramento. **(42 VOTOS)**



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

EIXO IV: *Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.*

MUNICIPAL

- VII Implantar abrigo para população de rua e migrantes. **(35 VOTOS)**
- VIII Mudança da localidade do CRAS Esplanada. **(21 VOTOS)**

EIXO V: *Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergenciais.*

MUNICIPAL

- Construção do plano de contingência Municipal para situações de Emergência e Calamidade Pública, por toda a rede de atendimento. **(Auto-aclamada)**
- Criação de uma lei Municipal específica para as situações de emergência e calamidade. **(Auto-aclamada)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a data de 17 de agosto de 2021.

Caratinga, 27 de setembro de 2021

Jenadir João de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

EDITAL Nº 01 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO DO FÓRUM PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2021/2023 - INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHADORES DO SUAS.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 2.290/1995 alterada pelas Leis 3.484/2014, 3614/2016 e 3.638/2017 e Regimento Interno conforme Resolução Nº 044/2016 e Resolução CMAS n.º174/2020 e Resolução CMAS Nº 222/2021, publicada no Diário Oficial de Caratinga.

CONVOCA:

Art. 1º - Os Representantes dos Usuários e Organizações de Usuários, Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e Representantes das Instituições e Organizações de Assistência Social com sede neste Município, para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Titulares e Suplentes para compor o CMAS - biênio 2021/2023, **que será realizada no dia 05 de novembro de 2021, sendo do horário de 13:30min às 16:00, com uma tolerância de até 15 minutos, na sede do Conselho, localizado na rua João Pinheiro, nº 271, Centro - Caratinga/ MG .**

I - Do dia 08 a 20 de outubro de 2021: Inscrições para o Processo Eleitoral, das 08h00 às 18h00 na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada à Rua: João Pinheiro, 271 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Telefone: 3329-8013;

II - 21 de Outubro de 2021: Apreciação e avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral;

III - 25 de Outubro de 2021: Divulgação das inscrições deferidas e notificações de eventuais impugnações à candidatura;

IV - 26 de Outubro 2021: Apresentação de recursos;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

V - 27 de Outubro de 2021: Julgamento dos recursos apresentados;

VI - 28 de Outubro de 2021: Publicação da relação das Instituições, Usuários ou Organização de Usuários e Trabalhadores do SUAS;

VII – 05 de novembro de 2021: Fórum para eleição da sociedade civil, apuração e divulgação dos resultados;

VIII - Posse dos Conselheiros a definir com o Prefeito antes da próxima reunião ordinária do mês de novembro.

Art. 2º - As instituições titulares e suplentes eleitas deverão enviar os nomes dos seus respectivos representantes até a data de **30 de outubro de 2021**, no horário de 08h00 da manhã até as 18h00 para a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua João Pinheiro, 271-Centro-Caratinga/MG.

I – Em caso do não envio dos nomes dos representantes das instituições titulares e suplentes, serão convocadas e nomeadas as próximas instituições na ordem de classificação.

Art. 3º- A sociedade civil integra o Conselho Municipal de Assistência Social por meio de 06 (seis) dos membros por ela indicados e distribuídos nas seguintes categorias, a saber:

Representantes da Sociedade Civil:

I – 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre eles: **Representantes dos Usuários dos serviços socioassistenciais e de Organizações Cívicas, das Instituições e Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do SUAS - Sistema Único da Assistência Social**, escolhidos em Fórum específico para este fim sob a execução da Comissão Eleitoral juntamente com Secretaria Executiva dos Conselhos.

Parágrafo Único – Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

Art. 4º- A escolha dos representantes da sociedade civil para o CMAS será constituída por meio de um Fórum convocado pela Comissão presidida pelo presidente da mesma para este fim, na qual será realizada a eleição dos representantes de cada segmento.

Art. 5º- Poderão ser habilitadas ao processo eleitoral na condição de eleitores/as e/ou candidatos/as:

I – as instituições ou organizações de assistência social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com o dispositivo no art. 3º da Lei n 8.742/93;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

II – as instituições ou organizações de usuários ou de representações de usuários que fazem parte da Política de Assistência Social;

III- Os Trabalhadores do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;

Art. 6º- No ato da inscrição das instituições de Assistência Social, ou organizações de usuários, estes deverão apresentar os seguintes documentos:

I Declaração de inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social;

II Cópia autenticada da ata de eleição e posse da última diretoria;

III Ofício assinado pelo representante legal da instituição indicando o representante da instituição na eleição, acompanhado de cópia da cédula de identificação do mesmo, bem como a manifestação de interesse em participar como candidato/a e/ou eleitor/a e qual o segmento representará;

IV Folha com informações para comunicação com a instituição ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

§ 1º - O pedido de inscrição/habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da instituição ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá ao pleito.

§ 2º - Na hipótese da instituição ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto e/ou relatório de atividade.

Art. 7º- Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador (a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos (as) trabalhadores (as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§ 1º - A Resolução CNAS 17/2011, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às funções essenciais de gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

§ 2º - Nos termos da Resolução CNAS 09/2014 as ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio e fundamental, que compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam: Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social, Auxiliar de Cuidador Social.

§ 3º - Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental, que integram as equipes de referência do SUAS, no âmbito das secretarias, das Unidades socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS, com as respectivas atribuições: funções administrativas, funções de gestão financeira e orçamentária, funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico, função de limpeza, função de copeira, funções de lavanderia, função de cozinha, funções de transporte e funções de segurança.

Art. 8º - O Credenciamento para a participação na eleição terá início às 14:00 horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos situado à Rua João Pinheiro 271 – Centro, e a previsão de encerramento do processo de votação e apuração dos votos será as 15:30.

Parágrafo Único – Considera-se concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as instituições presentes do segmento habilitadas para votar.

Art. 9º- O Fórum será instalado pela Presidência da Comissão Eleitoral e os trabalhos serão coordenados pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução Nº 222/2021/CMAS.

Parágrafo Único – Após a leitura dos nomes das instituições, por segmento, bem como os nomes das instituições que votarão, será homologada a nominata completa.

Art. 10º- As cédulas para votação, por segmento, conterão os nomes das instituições candidatas.

§ 1º - As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral;

§ 2º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto, em seu segmento;

§ 3º - Cada representante qualificado apresentará documento de instituição e assinará a lista de eleitores, diante da Mesa Eleitoral;

§ 4º - Pessoas com deficiência e/ou impossibilitadas poderão optar por emitir seu voto com apoio de pessoa que ele/ela designar legalmente através de procuração.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

Art. 11º - Concluída a votação, a Mesa Eleitoral da eleição iniciará o trabalho de apuração de acordo artigo 4º Lei Municipal nº 3.484/2014

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:

I – Mais de uma instituição assinalada;

II - Rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.

§ 2º - A instituição mais votada em cada segmento será considerada titular, e a instituição subsequente à mais votada considerada suplente.

Art. 12º- Ao final da apuração será lavrada pela Secretária da Comissão Eleitoral a ata respectiva, com a indicação das instituições eleitas e o registro de quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único - A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada no prazo de 24 horas, à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, que a encaminhará um ofício ao Chefe do Executivo para proceder à nomeação e posse dos Conselheiros:

Art. 13º- Os casos omissos no presente Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caratinga, 05 de outubro de 2021.

Jenadir João de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5147 – Lei Municipal nº 3.357/2013

Município de Caratinga - Extrato do Termo de Colaboração nº 20/2021. Partes: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, CNPJ nº 18.334.268/0001-25, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARATINGA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 18.333.633.0001-87, com sede na Rua Raul Soares nº 206, Fundos, CEP. 35.300-181, em Caratinga – MG. Objeto: mútua cooperação, especificamente no repasse de recurso financeiro originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo da Infância e Adolescência de Caratinga,, para a consecução do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas Famílias, no Município de Caratinga, especificamente para a realização do projeto “Manutenção de delícias da padaria experimental”. Fundamentos: Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.366/1997, Decreto Executivo nº. 11 de 02/01/2018 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) nº 03, de 27/02/2013. Recursos Financeiros: subvenção social aprovada pela Resolução nº 076/2021 (CMDCA Caratinga), Resolução nº 080/2021 (CMDCA Caratinga) e Lei Municipal nº 3.798 de 30/11/2020. Valor global: R\$4.774,90 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2022. Caratinga, 05 de outubro de 2021. Signatária: Sara Cristina da Silva Araújo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Município de Caratinga - Extrato do Termo de Colaboração nº 21/2021. Partes: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, CNPJ nº 18.334.268/0001-25, e o **INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- LAR DAS MENINAS**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.722.132/0005-05 com sede Rua Nossa Senhora de Fátima nº 220, Bairro Santo Antonio, em Caratinga – MG. Objeto: mútua cooperação, especificamente no repasse de recurso financeiro originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo da Infância e Adolescência de Caratinga, para a consecução do serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município de Caratinga/MG em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, no Município de Caratinga, especificamente para a realização do projeto “Aula de Canto e Violão”. Fundamentos: Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.366/1997, Decreto Executivo nº. 11 de 02/01/2018 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) nº 03, de 27/02/2013. Recursos Financeiros: subvenção social aprovada pela Resolução nº 076/2021 (CMDCA Caratinga), Resolução nº 078/2021 (CMDCA Caratinga) e Lei Municipal nº 3.798 de 30/11/2020. Valor global: R\$2.741,18 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). Vigência: 05/10/2021 a 05/03/2022. Caratinga, 05 de outubro de 2021. Signatária: Sara Cristina da Silva Araújo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**
